

## Anexos

### Parte I

1. Enquadramento geral do plano	1
1.1 Introdução	1
1.1.1 Identificação	1
1.1.2 Descrição da instalação	2
1.1.3 Principais substâncias perigosas e respectivos perigos	2
1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves	3
1.2 Âmbito de aplicação	3
1.3 Objectivos	4
1.3.1 Objectivos gerais	4
1.3.2 Objectivos específicos	5
1.4 Enquadramento legal	5
1.5 Antecedentes do processo de planeamento	6
1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	
1.6.1 Plano Director Municipal	7
1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)	8
1.6.3 Plano Emergência Interno do Terminal Petrolífero de Leixões	8
1.6.4 Plano Emergência Externo da Refinaria do Porto da Petrogal (PEE-RPP)	8
1.6.5 Plano Mar Limpo	8
1.6.6 Plano de Emergência Interno do Porto de Leixões	9
1.6.7 Plano de Protecção do Porto de Leixões	9

1.7	Activação do plano	10
1.7.1	Competência para a activação do PEE	10
1.7.2	CrITÉrios para activação do PEE do Terminal de Leixões	12
1.7.3	Guião operacional para acidentes no Terminal PetrolÍfero de Leixões	14
1.8	Programa de exercÍcio	15
1.8.1	Tipologia e periodicidade	15
1.8.2	Requisitos para a realizaço dos exercÍcios	15
Parte II		
2.	Organizaço da Resposta	1
2.1	Conceito de actuaço	1
2.2	Execuço do Plano	2
2.2.1	Zona de Intervenço	5
2.3	Articulaço e actuaço de agentes, organismos e entidades	8
2.3.1	Serviço Municipal de Protecço Civil	8
2.3.1.1	Misso do SMPC	11
2.3.1.2	Misso dos Agentes de Protecço Civil	12
2.3.1.3	Misso dos Organismos e Entidades de apoio	17
Parte III		
3.	Áreas de Intervenço	1
3.1	Administraço de meios e recursos	1
3.2	Apoio logÍstico às forças de intervenço e às populaçes	3
3.3	Comunicaçes	6

3.4	Gestão de informação de emergência	9
3.5	Procedimentos de evacuação	14
3.6	Manutenção da ordem pública	16
3.7	Serviços médicos e transporte de vítimas	17
3.8	Socorro e salvamento	20
3.9	Serviços mortuários	22
4.	Protocolos	24
Parte IV		
5.	Informação complementar	1
5.1	Secção I	1
5.1.1	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	1
5.1.1.1	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos	2
5.1.1.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta	4
5.1.1.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso	5
5.2	Secção II	7
5.2.1	Caracterização geral do estabelecimento	7
5.2.2	Caracterização da envolvente	8
5.2.3	Caracterização física	9
5.2.4	Demografia	10
5.2.4.1	Sectores de actividade	11
5.2.5	Caracterização das infra-estruturas	11
5.2.5.1	Vias de comunicação	11

5.2.5.2	Espaços de lazer, comércio, exposições e/ou congressos	12
5.2.5.3	Unidades de saúde	12
5.2.5.4	Complexo escolar	12
5.2.5.5	Complexos industriais	12
5.2.6	Caracterização do risco	13
5.2.6.1	Identificação e caracterização de perigos	13
5.2.6.1.1	Características das substâncias (fichas de segurança)	13
5.2.6.1.2	Quantidades presentes na armazenagem	14
5.2.6.1.3	Comportamento físico e químico dentro das condições normais de utilização ou nas condições acidentalmente previsíveis	15
5.2.6.2	Cenário de acidentes graves	15
5.2.6.3	Análise da vulnerabilidade	54
5.2.6.4	Estratégias para a mitigação de riscos	55
5.2.7	Cartografia	56
5.3	Secção III	56
5.3.1	Inventário de meios e recursos	56
5.3.2	Lista de contactos	56
5.3.3	Modelos de comunicados	57
5.3.4	Lista de controlo de actualizações do plano	57
5.3.5	Lista de registo de exercícios do plano	57
5.3.6	Lista de distribuição do Plano	57
5.3.7	Bibliografia	57
5.3.8	Glossário	57

## **1 Enquadramento Geral do Plano**

### **1.1 Introdução**

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. A entrada em vigor da Directiva Seveso II, em 2001, originou a profunda revisão e reestruturação do referido Plano, subdividindo-o, devido a diversos factores, nomeadamente a localização geográfica dos núcleos industriais, por sete PEE's: BP Matosinhos, CEPSA, GALP, Parque de Gás Almeiriga, Petrogal, Repsol e Terminal Petrolífero de Leixões.

O presente PEE focaliza as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados por acidentes graves resultantes da actividade da unidade da Petrogal, S.A - Terminal Petrolífero de Leixões (adiante designado por Terminal Petrolífero de Leixões).

Esta instalação está abrangida pelo Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho que tem por objecto a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o Homem e para o Ambiente.

Assim, o Plano de Emergência Externo do Terminal Petrolífero de Leixões enquadra-se na classificação de *Plano de Emergência Especial*, incorporando os aspectos específicos dos riscos industriais graves envolvendo substâncias perigosas da instalação mencionada, as vulnerabilidades das populações, as medidas de protecção e as entidades e meios concretos na área territorial passível de ser afectada.

O Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável Municipal de Protecção Civil, é o Director do PEE/Terminal de Petrolífero de Leixões, sem prejuízo das competências próprias que se encontram legalmente cometidas às autoridades marítima e portuária, nas suas áreas de responsabilidade. Em caso de impedimento do Director do Plano, as funções inerentes ao cargo encontram-se, por delegação de competências, atribuídas à Vereadora da Protecção Civil.

#### **1.1.1 Identificação**

- Endereço:  
Petrogal, Direcção Refinaria do Porto  
Apartado 3015  
4451-852 Leça da Palmeira  
Concelho de Matosinhos

Distrito do Porto

– Empresa:

Galpenergia, SGPS, SA

Rua Tomás da Fonseca, Torre C

1600-209 Lisboa

– Coordenadas Geográficas:

41°10'N – 8°42'W

### **1.1.2 Descrição da instalação**

O Terminal Petrolífero de Leixões é uma instalação destinada essencialmente a cargas e descargas de Petróleo Bruto e seus derivados, de e para a Refinaria de Matosinhos, através de vinte e uma linhas e servindo ainda outras empresas, da seguinte forma:

- 2 Linhas por terra para a CEPSA;
- 3 Linhas submersas, entre o Molhe Sul e o Molhe à BP, REPSOL e Parque de Armazenamento do Real da Galp.

Esta instalação é constituída por três cais: A, B e C, dimensionados para receber navios com capacidades e calados respectivamente de 113.000tdw/13.5m, 27.000tdw/8.7m e 5.000tdw/5.9m. Neste terminal inclui-se ainda uma área com tanques para recepção de refugos, fluxos e outros produtos e os edifícios associados, que são:

- Portaria do Terminal;
- Edifício Administrativo;
- Edifício da Central de Bombagem de Movimentação de Produtos;
- Edifício da Central de Bombagem da Rede de Incêndios, localizada após o pontão a sudoeste do casi B;
- Edifício das duas Caldeiras a Diesel;
- Posto de Recepção de Energia Eléctrica e Postos de Transformação.

### **1.1.3 Principais substâncias perigosas**

Os principais produtos que se movimentam neste terminal são o:

- Petróleo Bruto;
- Gasóleo;

- Gasolina;
- Fuel;
- Nafta;
- Jet A1;
- Benzeno;
- LPG;
- Ortoxileno;
- Xilenos;
- Hexano;
- Tolueno;
- Paraxileno;
- Aromáticos pesados.

#### **1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves**

Os principais factores que de uma forma sucinta estão associados a esta instalação são:

- Incêndios:
  - \* “Pool-Fire”;
  - \* “Jet-flame”.
  - \* “Flash-fire;
- Explosões.

#### **1.2 Âmbito de aplicação**

O Plano Emergência Externa do Terminal Petrolífero de Leixões é um plano de aplicação à envolvente da referida empresa, focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados pelos riscos de acidentes graves desta instalação, que possam ocorrer no município de Matosinhos.

O Terminal Petrolífero de Leixões encontra-se localizado no interior da Área de Concessão da Administração do Porto de Leixões. Este terminal encontra-se instalado no distrito do Porto, Concelho de Matosinhos, Cidade de Matosinhos-Leça e na freguesia de Leça da Palmeira. O acesso ao terminal é feito pela Avenida da Liberdade e a cerca de 1.500 metros da refinaria de Matosinhos, a oeste do Ante-porto do Porto Comercial, Porto de

Pesca e do Porto de Serviço e Recreio (Marina). É circundado a nascente por Leça da Palmeira, a sudeste por Matosinhos e a norte e sul pela Costa Atlântica.

O Terminal Petrolífero de Leixões é uma instalação destinada essencialmente a cargas e descargas de Petróleo Bruto e seus derivados, de e para a Refinaria de Matosinhos, através de vinte e uma linhas e servindo ainda outras empresas, da seguinte forma:

- 2 Linhas por terra para a CEPSA;
- 3 Linhas submersas, entre o Molhe Sul e o Molhe à BP, REPSOL e Parque de Armazenamento do Real da Galp.

Os produtos perigosos existentes na instalação encontram-se descritos no anexo J, bem como as respectivas fichas de segurança. No anexo A encontra-se para apresentação das plantas da instalação relevantes em termos da resposta a emergências, cartografia de risco e toda a restantes cartografia considerada necessária. No anexo B são apresentados os meios humanos e materiais existentes no terminal de Leixões e os ao dispor do SMPC.

## **1.3 Objectivos**

### **1.3.1 Objectivos gerais**

O presente PEE tem como objectivos gerais:

- Providenciar, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Coordenar e sistematizar as acções e recursos de apoio, necessários à execução do plano de emergência externo;
- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens.



### 1.3.2 Objectivos específicos

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves;
- Providenciar, através da comunicação e de uma resposta concertada entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de protecção civil, o rápido aviso às populações para acidentes graves envolvendo matérias perigosas ou acidentes não controlados que poderão levar a um acidente grave;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 1.4 Enquadramento legal

A actividade da Protecção Civil Municipal e as diversas actividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos seguintes diplomas de âmbito geral:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil: **Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008 de 18 Julho**;
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal: **Lei nº 65/2007 de 12 Novembro**;
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro: **Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 Julho**;
- Lei de Bases da Protecção Civil: **Lei nº 27/2006 de 03 Julho**.

Ao nível legislativo específico, temos a seguinte legislação:

- Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas: **Decreto-Lei nº 254/2007 de 12 de Julho, que transporta para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho (vulgo Directiva “SEVESOII”)**;

- Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substância perigosas: **Portaria n.º 732-A/96 de 11 de Setembro.**

Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) (<http://www.proteccaocivil.pt/>).

## **1.5 Antecedentes do processo de planeamento**

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. Porém na introdução, são excluídos os *“acidentes da competência da Capitania do Porto de Leixões, embora seja de ter em atenção as eventuais consequências para a população e meio ambiente, de um grave acidente no terminal petrolífero, designadamente, em caso de incêndio com forte irradiação”* (fonte: PEE para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos).

Assim e considerando o atrás descrito, bem como a análise dos documentos oficiais do município em material de Protecção Civil, concluímos que este plano não tem antecedentes.

O parecer de aprovação da Comissão Municipal de Protecção Civil foi emitido a 15 de Abril de 2011.

A consulta Pública decorreu no período compreendido entre 27 de Abril a 26 de Maio de 2011.

O Plano de Emergência Externo será revisto, no mínimo, bianualmente.

Em complemento, sempre que ocorra uma alteração substancial nas instalações do terminal Petrolífero de Leixões e, conseqüentemente, o operador entregue à Câmara Municipal de Matosinhos uma revisão / actualização do documento “Informações para a elaboração do PEE”, o SMPC procede à revisão do Plano de Emergência Externo em conformidade, num prazo máximo de 120 dias.

A aprovação do PEE (a primeira versão, bem como as actualizações/revisões) segue cronologicamente as seguintes fases:

1. Parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC);
2. Consulta pública das partes não reservadas do Plano (todas as partes excepto Capítulo 4, secções I e II que são de acesso reservado);

3. Parecer prévio da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC): parecer positivo resulta na passagem à fase seguinte; parecer negativo significa na alteração do PEE e no reinício das fases de aprovação, podendo ser dispensada a consulta pública.
4. Apreciação e aprovação da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC):
  - 4.1. Apreciação positiva resulta na Aprovação do PEE e na sua publicação em Diário da República da respectiva deliberação de aprovação;
  - 4.2. Apreciação negativa significa a alteração do PEE e o reinício das fases de aprovação.
5. Publicação da deliberação em Diário da República.

## **1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**

A elaboração do presente PEE foi efectuada de acordo com as directrizes do Plano Director Municipal (PDM) de Matosinhos, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas, como ao nível da estrutura demográfica e das actividades económicas do concelho de Matosinhos.

Este plano articula-se com outros planos aprovados por outras entidades competentes que visam a segurança e protecção desta instalação, que pela sua localização e especificidade, têm associados procedimentos e regulamentos próprios com capacidade de resposta adequada numa primeira linha, contemplando a activação de meios da Protecção Civil em caso de necessidade/emergência.

Entre os planos atrás descritos estão o Plano de Emergência Interno do Terminal Petrolífero de Leixões, o Plano de Protecção do Porto de Leixões e o Plano Mar Limpo, devendo também ser considerado pela sua utilidade nas actividades de socorro e salvamento, o Plano de Salvamento Marítimo do Porto de Leixões.

### **1.6.1 Plano Director Municipal**

O PDM é o Instrumento de Gestão do Território (IGT) que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal (Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro que republica o Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

No artigo 85º relativo ao conteúdo material referida a necessidade de identificação de riscos e de articulação com os planos de emergência de protecção civil e passamos a citar:

“(…) n) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção, bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente;

o) As condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral; (…)”.

Assim, e com base na articulação e compaginabilidade entre o PDM e o PMEPC este plano, assegura esse enquadramento. Esta articulação é assegurada através da identificação de perigos, vulnerabilidades e riscos, com recurso aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

### **1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)**

Este plano articular-se-á com o PMEPC-M com base numa estreita sinergia com a Carta de Riscos, de onde se retirou importante informação sobre as áreas de maior vulnerabilidade, dando resposta ao estipulado no n.º 1 do artigo 19º do DL 254/2007.

### **1.6.3 Plano Emergência Interno do Terminal Petrolífero de Leixões**

Este plano foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela Petrogal, contendo informações necessárias à elaboração do PEE conforme previsto na legislação em vigor.

Foi ainda considerado o enquadramento com o Plano de Emergência Interno do Terminal Petrolífero de Leixões que se encontra aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente.

### **1.6.4 Plano Emergência Externo da Refinaria do Porto da Petrogal (PEE-RPP)**

Este plano terá sempre fortes ligações com o PEE-RPP visto considerarmos que quando é activado o PPP-RPP, o PEE-TPL fica de imediato na iminência de ser activado, sendo que a articulação será assegurada através da identificação de perigos, vulnerabilidades e riscos, que possam, afectar ou provocar danos no Terminal Petrolífero de Leixões, com recurso aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

### **1.6.5 Plano Mar Limpo**

Nos termos da RCM 25/93, de 15ABR conjugada com os D/L nº43/2002, nº44/2002, nº45/2002 e nº46/2002, todos de 2 de Março, a organização para a acção de combate à poluição do mar, definida pelo Plano Mar Limpo, é em geral dirigida e coordenada pelos órgãos e serviços da Autoridade Marítima Nacional, integrada no Ministério da Defesa Nacional. Este plano estabelece um dispositivo de resposta a situações de derrames de

hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas, ou situações de ameaça iminentes desses mesmos derrames, definindo as responsabilidades das entidades intervenientes e fixando as competências das autoridades encarregadas da execução das tarefas que aquela resposta comporta.

A organização para a acção do combate à poluição marinha comporta quatro níveis de prontidão, de acordo com o impacto e a gravidade do episódio de poluição:

<b>Nível ou grau</b>	<b>Autoridade que dirige e coordena</b>
4º	Autoridade Portuária (nos espaços sob a sua jurisdição) e Capitão do Porto
3º	Autoridade Portuária (nos espaços sob a sua jurisdição) e Capitão do Porto
2º	Chefe do Departamento Marítimo
1º	Director-Geral da Autoridade Marítima

Este PEE interliga-se com este plano procurando dar uma resposta estruturada ao nível dos acontecimentos danosos em terra.

#### **1.6.6 Plano de Protecção do Porto de Leixões**

O objectivo do Plano de Emergência Interno do Porto de Leixões é o de compilar e reunir informações e estabelecer os procedimentos que permitam organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência, no Porto de Leixões.

Este Plano de Emergência aplica-se aos incidentes de incêndio/explosão, fugas de gás, derrames para o mar e outros decorrentes das actividades portuárias ou de causas naturais verificados na área de jurisdição do Porto de Leixões. É de aplicar enquanto a Coordenação das Operações de Intervenção estiver sob a responsabilidade do porto, ou seja, enquanto outra Autoridade responsável não tomar conta da referida Coordenação.

#### **1.6.7 Plano de Protecção do Porto de Leixões**

O presente PEE foi elaborado de forma a que se possa enquadrar o Plano de Protecção do Porto de Leixões (PPPL). O PPPL foi elaborado para garantir a aplicação de medidas destinadas a reforçar a protecção do porto e que incorpora os planos de protecção das

instalações portuárias existentes no seu perímetro elaborado nos termos do Decreto-lei n.º 226/2006 de 15 de Novembro.

## 1.7 Activação do PEE

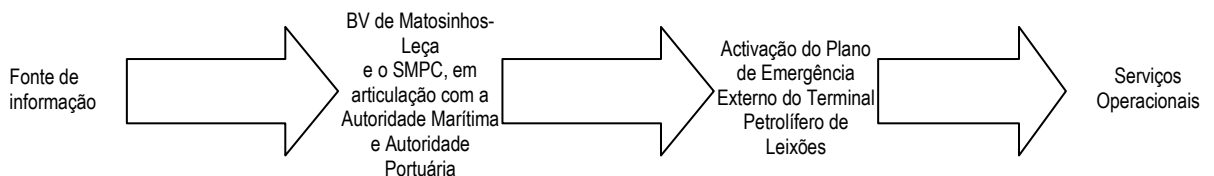
Com a activação do PEE do Terminal Petrolífero de Leixões pretende-se assegurar a colaboração entre as diversas entidades intervenientes, de forma a agilizar os meios e recursos necessários, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Plano.

### 1.7.1 Competência para a activação do PEE

Nos termos do n.º 2 do artigo 40º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38º, da Lei de Bases de Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, a competência para activação do PEE é da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos.

Em Matosinhos a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal.

Aquando da Activação do PEE, o desencadeamento do Plano de Emergência Externo do Terminal Petrolífero de Leixões efectua-se da seguinte forma:



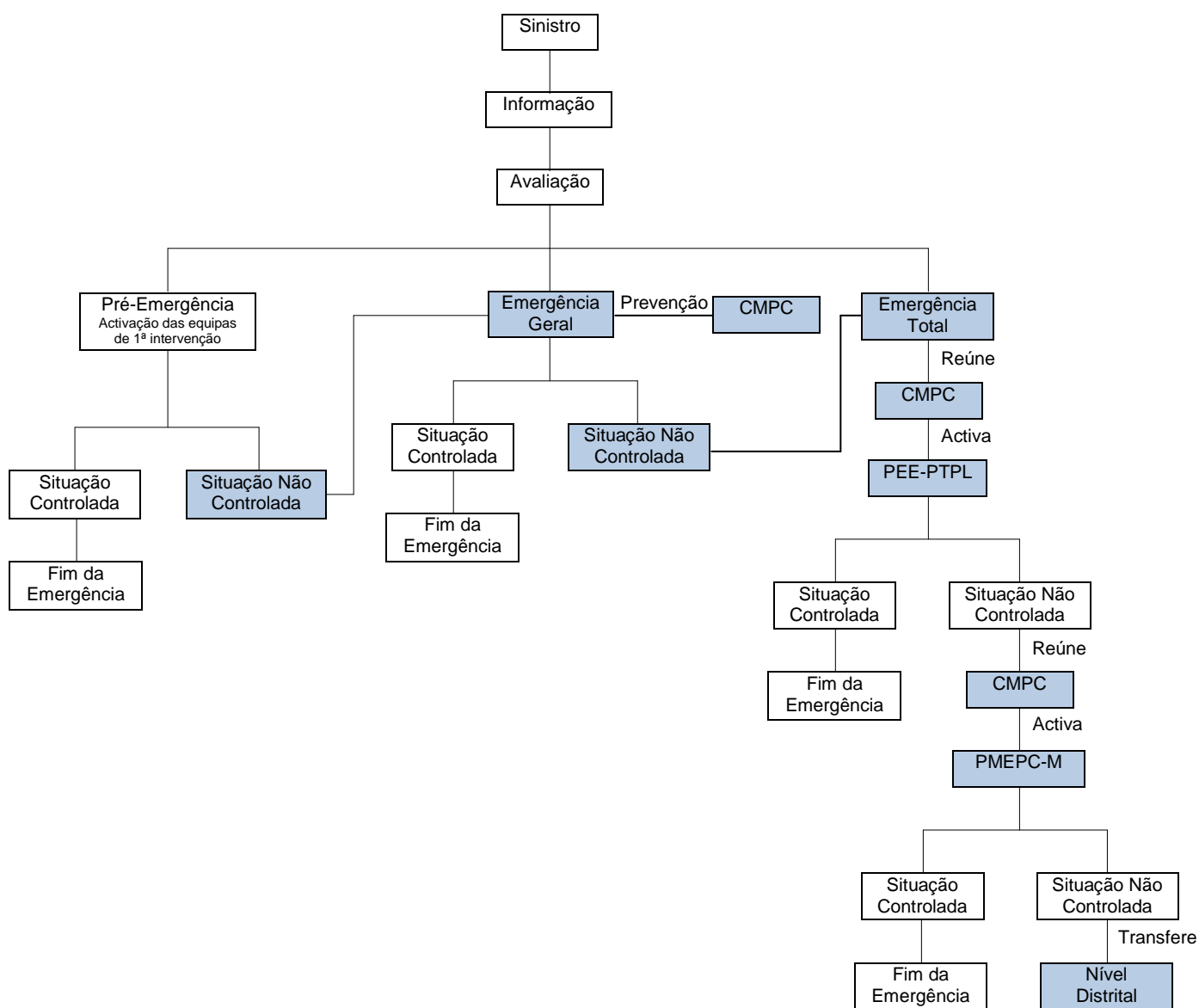
A publicitação da activação do plano deverá ser feito, através de comunicado escrito, pelos seguintes mecanismos:

- Site de C.M. Matosinhos ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt));
- Órgãos de comunicação social: Rádio Club de Matosinhos
- Editais (juntas de freguesia e locais de estilo).

Aquando da Desactivação do PEE, este deverá ser feito pelos mesmos mecanismos referidos anteriormente.

É também da responsabilidade da CMPC a declaração da desativação do plano.

A eventual activação do Plano de Emergência Externo e eventual transferência para o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Matosinhos ou até para o nível Distrital é efectuada de acordo com o seguinte esquema:



Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser activado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara ou no seu impedimento a Veradora da protecção Civil, o Comandante Operacional Municipal, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Matosinhos-Leça e o Comandante da PSP. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

### 1.7.2 Critérios para activação do PEE do Terminal de Leixões

Para a situação específica dos acidentes industriais, os níveis de emergência do Terminal de Leixões estão definidos da seguinte forma:

**a) Em função do impacto exterior do Terminal Petrolífero de Leixões:**

- **CATEGORIA 1** - Acidentes que se preveja que tenham como única consequência, danos materiais na instalação acidentada. Não se manifestando danos de nenhum tipo no exterior da instalação (aviso facultativo), compreende a pré-emergência ;
- **CATEGORIA 2** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais na instalação. As repercussões exteriores se limitam a danos leves ou efeitos adversos sobre o meio ambiente em zona limitadas (avisa o SMPC, que fica em alerta), compreende a emergência geral;
- **CATEGORIA 3** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais graves ou alterações importantes do meio ambiente em zonas extensas, no interior e ou exterior das instalações (avisa o SMPC que após confirmação de que as consequências extravasaram a zona de jurisdição da Autoridade Marítima, informa o PCMM que activa a CMPC), compreende a emergência total.

Os acidentes de **categoria 2 e 3** são considerados acidentes industriais graves e como tal, de notificação obrigatória às autoridades, nomeadamente a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e a APA (Agência Portuguesa Ambiente).

Considera-se que o acidente teve impacto exterior, sempre que se verifique qualquer ou pelo menos uma das seguinte situações:

- Ocorra um acidente que ponha em risco pessoas e bens;
- Exista um risco potencial de incêndio e/ou explosão com proporções imprevisíveis, podendo ultrapassar os limites do terminal;
- Obrigue à evacuação total das Instalações e/ou ponha em risco os meios urbanos vizinhos;
- Requeira meios de auxílio exteriores.

Os acidentes passíveis de causar impacto no exterior, são:

- Fuga de GPL no que respeita ao alcance das consequências UVCE;
- Fuga na linha de Gasolinas no que respeita ao alcance das consequências UVCE;
- Fuga na linha de Naftas no que respeita ao alcance das consequências UVCE;



- Fuga na linha de Benzeno no que respeita ao alcance das consequências de dispersão;
- Fuga na linha de Compressão da Bomba PM9017 ao alcance das consequências de dispersão.

Os acidentes atrás descritos tem implicação fora do espaço do terminal, no entanto o acidente pode ser passível de causar impacto no exterior através da activação de meios externos.

**b) Níveis de emergência e toques de alarme do Terminal Petrolífero de Leixões:**

Ao **nível municipal**, existem 3 níveis de emergência de activação do Plano: pré-emergência, emergência geral e emergência total.

Os critérios para activação do plano, em cada caso, são os seguintes:

- Pré-Emergência – Activado quando exista **risco de ocorrência de acidente grave**.
- Emergência Geral – Activado quando da **evolução negativa da situação de pré-emergência**, entrada em estado de prevenção da Comissão Municipal de Protecção Civil.
- Emergência Total – Activado quando da **evolução negativa da situação de emergência geral**, activação da CMPC e activação do PEE de Matosinhos.

### 1.7.3 Guião operacional para acidentes no Terminal Petrolífero de Leixões

*Terminal Petrolífero de Leixões comunica acidente em articulação com a APDL e AM→Meio de comunicação:1º Rádio/2º telefone comum.*

Nível de activação PEE-TPL	Fase do acidente no terminal de Leixões	SMPC	BOMBEIROS	PSP	SAÚDE
Conhecimento	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> </ul>
Pré-emergência (Quase emergência)	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> <li>Prepara possível intervenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> <li>Prepara possível intervenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> <li>Prepara possível intervenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regista o evento</li> <li>Prepara possível intervenção</li> </ul>
Emergência geral	Categoria 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avalia a situação</li> <li>Assegura o conhecimento do Director do Plano e informa a CMPC para prevenção.</li> <li>Prepara comunicação pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário</li> <li>Solicita reforços se necessários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário</li> <li>Solicita reforços se necessários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alerta o serviço de emergência e identifica possíveis problemas de saúde junto da população</li> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário</li> <li>Solicita reforços se necessários</li> </ul>
Emergência total	Categoria 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia na reunião da CMPC</li> <li>Executa a ordem de activação do PEE-PTPL e se necessário PMEPC-M</li> <li>Coordena o combate à Emergência</li> <li>Prepara a comunicação pública</li> <li>Avisa a população</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa as missões que lhe estão atribuídas</li> </ul>
Fim de emergência		<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio no rápido regresso à normalidade</li> <li>Elabora relatório geral</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elabora relatório do acidente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elabora relatório do acidente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elabora relatório do acidente</li> </ul>

## **1.8 Programa de exercícios**

### **1.8.1 Tipologia e periodicidade**

Para a realização de exercícios e treinos as atribuições do SMPC são orientadas para o desencadeamento de ordens de operações para o exercício ou treino, cuja elaboração é também sua atribuição. A realização de exercícios é extremamente importante para testar o Plano em situações controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem com o mesmo e com as suas missões numa emergência, bem como a identificação de melhoramentos a introduzir.

Entende-se que um simulacro é um ensaio do Plano no seu conjunto. Um exercício será uma actividade tendente a familiarizar as diferentes áreas de Intervenção e o Terminal Petrolífero de Leixões com os equipamentos e técnicas que se devem utilizar em caso de acidente.

Cada área de Intervenção preparará, de acordo com o Plano Anual de Actividades, Planos Anuais de Formação e Treino, de forma a garantir a operacionalidade do PEE do Terminal Petrolífero de Leixões.

No final de cada ano, o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) elaborará, em articulação com a Autoridade Marítima, Autoridade Portuária e com o Terminal de Leixões, um Plano Anual de exercícios para simulação de vários cenários de acidente possíveis.

Os exercícios envolvem simulacros de situações reais, com meios para praticar as disposições deste Plano num ambiente controlado.

Constitui objectivo principal do exercício praticar e promover uma abordagem da gestão de grandes acidentes, partilhada pelas diversas entidades e para melhor compreensão das dificuldades e problemas das entidades envolvidas.

Estes exercícios, do tipo **LivEx** (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno) e envolvendo serviços de emergência, deverão ser levados a cabo, segundo o nº 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho, **não excedendo três anos**. É fundamental a participação de todos os organismos e entidades representados na CMPC.

Cada área de Intervenção testará, de acordo com o seu Plano Prévio de Intervenção, a sua preparação para um sinistro e introduzirá melhorias, de forma a garantir a operacionalidade do PEE do Terminal Petrolífero de Leixões.

### **1.8.2 Requisitos para a realização dos exercícios**

Na organização do exercício haverá que prever:

- Objectivos traçados para o exercício;

- A cooperação de todas as partes deve ser previamente confirmada, e os seus representantes devem participar na organização do exercício, constituída com a antecedência adequada;
- Deverá ser elaborado uma Ordem de Operações para o exercício, abordando:
  - \* Desenvolvimento do exercício;
  - \* Limitações físicas da área do exercício;
  - \* Controlo de acessos à área do exercício;
  - \* Interface entre a operação em tempo real, o local, o desenrolar e o controlo do exercício;
  - \* Primeiros socorros e apoio médico para os participantes no exercício;
  - \* Controlo da duração do exercício.
- A divulgação de informação para os meios de comunicação social deve ser previamente preparada, tendo em atenção o impacto que um exercício desta natureza certamente terá ao nível da opinião pública;
- Posteriormente ao exercício é realizada uma reunião de discussão do mesmo, envolvendo todas as entidades participantes;
- Os ensinamentos retirados da realização do exercício são documentados e utilizados em futuras revisões deste Plano;
- Para a realização do exercício deve reservar-se, pelo menos, um dia.

A lista de registo de exercícios encontra-se no anexo F.